

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO N. 039/2020 – RTFA

Fiscalização de Acompanhamento ao Sistema
de Abastecimento de Água e Esgotamento
Sanitário de Esteio/RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Esteio/RS.
Data da fiscalização de acompanhamento: 19 e 20 de maio de 2021.

Peças Técnicas: Relatório de Fiscalização n. 039/2020, emitido pela Agesan-RS em 01 de setembro de 2020; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta, emitido pela Corsan em 01 de outubro de 2020; Parecer sobre as Manifestações do Prestador emitido pela Agesan-RS em 23 de novembro de 2020; Recurso ao Parecer sobre Manifestações do Prestador através do Ofício n. 1408/2020-GP, emitido pela Corsan em 21 de dezembro de 2020.

4. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Para verificar o serviço prestado pela companhia de saneamento, os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Resolução Conama n. 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução Conama n. 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama.
Anexo XX da PRC n. 05/2018 do Ministério da Saúde	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Decreto Estadual 23.430/1974	Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).

Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de Calibração de n. 0095/2020 – José Ricardo P Miranda Manômetros	Instrumento: Manômetro, digital Faixa de Indicação: 100 Unidade de Engenharia: mca Tipo: digital, piezoresistivo Classificação: NBR 14105-1 "A3" Erro máximo admissível: 0,25%

5. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN-RS APONTADAS NO PROCESSO N. 039/2020

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

Local/Unidade: ETE Integrada Esteio / Sapucaia do Sul – área tratamento lodo
Constatação: Lixo acumulado dentro do container para lodo.
NC: Condições de limpeza inadequadas.
Manifestação da Corsan: Salienta-se que o container em questão não estava sendo utilizado para armazenamento de lodo. Plano de ação: Realizar limpeza e destinação dos resíduos.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 30/09/2020.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante a fiscalização a ETE encontrava-se em adequadas condições de limpeza e organização. Não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

Local/Unidade: ETE Integrada Esteio / Sapucaia do Sul – área tratamento lodo
Constatação: Reservatório com produto não identificado.
NC: Não armazenar adequadamente produtos químicos.
Manifestação da Corsan: Esse container, tipo IBC, foi adquirido vazio e limpo, seria utilizado no recebimento de outros produtos químicos. O container continha um lacre na tampa, indicando que não foi utilizado. Plano de ação: Transferir o reservatório para outra unidade.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante a fiscalização não foram encontrados containers sem identificação. Não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

Local/Unidade: ETE Integrada Esteio / Sapucaia do Sul – área tratamento lodo
Constatação: Produto vencido dentro das dependências da ETE.
NC: Possui em suas dependências produto fora do prazo de validade.
Manifestação da Corsan: Os produtos vencidos não estavam sendo utilizados, por isso passaram do prazo de validade. A CORSAN não utiliza produtos vencidos em seus processos. Plano de ação: Produtos, polímero catiônico, foram removidos e descartados.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante a fiscalização não foram encontrados produtos vencidos. Não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

Local/Unidade: ETE Moradas
Constatação: Parâmetro DBO (demanda química de oxigênio) acima do valor máximo permitido nos meses Outubro/2018; Janeiro/2019; Abril/2019; Outubro/2019; Janeiro/2020, de acordo com os relatórios de resultados analíticos de controle de qualidade de efluentes n.019/2019, n.093/2019, n.027/2020, n.086/2020 – SUTRA/DECE/MAN.
NC: Lançar efluente não obedecendo os padrões de emissão conforme a licença de operação.
Manifestação da Corsan: O RCE 027/2020 – SUTR/DECE/MAN apresenta os resultados obtidos até o mês de janeiro de 2020. No mês de abril começamos a utilizar o biorremediador da marca Enzilimp para melhorar a remoção de matéria orgânica do efluente e no mês de agosto começamos a realizar dosagens de choque para otimizar a ação do produto e a partir do mês de maio todos os resultados de DBO encontram-se abaixo do limite da L.O. mantemos contato direto, por meio de consultorias, com o fornecedor do Enzilimp para avaliação dos resultados e orientações na aplicação. Laudos de maio e julho em anexo. Plano de ação: Seguiremos com o monitoramento para avaliação da efetividade da aplicação do biorremediador.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído.
PMP: Para o TNC nº 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. Solicitamos à CORSAN apresentar relatório analítico de 2020 evidenciando a qualidade do efluente de acordo com a Licença de Operação vigente.
RECURSO Corsan: Encaminho em anexo o ROA da ETE Moradas.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Conforme o ROA enviado através de recurso, o parâmetro DBO está de acordo com a Licença de Operação. Não conformidade encerrada.

3.2.6 DBO₅

O monitoramento trimestral de DBO₅ é mostrado na Figura 6. Nas duas medições o parâmetro se manteve abaixo do limite estabelecido na LO de 120mg/L.

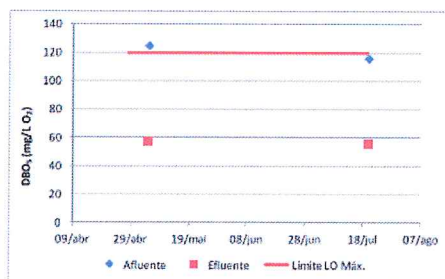


Figura 6. Monitoramento de DBO₅ e limite máximo estabelecido na LO.

Handwritten signature and initials

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

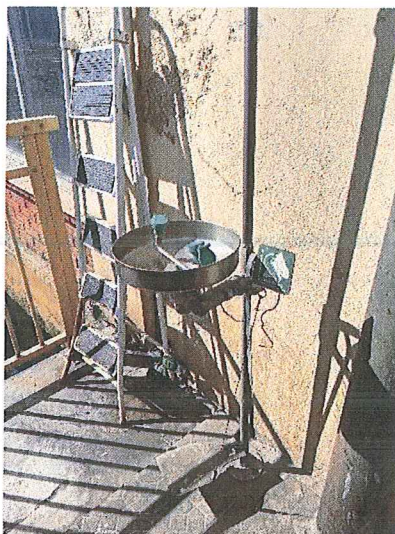
Local/Unidade: ETE Moradas
Constatação: Parâmetro Nitrogênio Amoniacal acima do valor máximo permitido nos meses Outubro/2018; Janeiro/2019; Abril/2019; Julho/2019; Outubro/2019; Janeiro/2020; Abril/2020, de acordo com os relatórios de resultados analíticos de controle de qualidade de efluentes n.019/2019, n.093/2019, n.027/2020, n.086/2020 – SUTRA/DECE/MAN.
NC: Lançar efluente não obedecendo os padrões de emissão conforme a licença de operação.
Manifestação da Corsan: A Resolução CONSEMA 355/2017 estabelece no seu parágrafo único do artigo 18 que: “para efluentes líquidos sanitários o órgão ambiental competente poderá exigir padrões para os parâmetros fósforo e nitrogênio amoniacal em corpos receptores com registro de floração de cianobactérias, em trechos onde ocorra a captação para abastecimento público, devendo atender aos valores de concentração estabelecidos ou a eficiência fixada no quadro da mesma”. No caso da ETE Moradas de Esteio, não há captação no Arraio Sapucaia, e assim o monitoramento destes parâmetros torna-se dispensável. Dessa forma, atendendo ao exposto na Resolução CONSEMA 355/2017 foi solicitado na página 9 do ROA 023/2019-DECE/SUTRA que na renovação da Licença de Operação estes parâmetros sejam excluídos no rol de parâmetros a serem monitorados. Segue em anexo o ROA 023/2019-DECE/SUTRA e declaração de prorrogação de L.O. Plano de ação: Aguardar emissão de nova licença enquanto seguimos cumprindo o monitoramento.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Contínuo/Em andamento
PMP: Para o TNC nº 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. Necessário enviar evidências da solicitação da nova LO e apresentar prazo para a ação.
Recurso Corsan: Encaminho o comprovante de abertura do processo 006585-0567/19-4, obtido através do Sistema Online de Licenciamento Ambiental – SOL, gerado em 05/08/2019, para complementação de informações.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Considerando a documentação enviada através de recurso, não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6

Local/Unidade: ETE Moradas
Constatação: Parâmetro Fósforo Total acima do valor máximo permitido nos meses Outubro/2018; Janeiro/2019; Abril/2019; Julho/2019; Outubro/2019; Janeiro/2020; Abril/2020, de acordo com os relatórios de resultados analíticos de controle de qualidade de efluentes n.019/2019, n.093/2019, n.027/2020, n.086/2020 – SUTRA/DECE/MAN.
NC: Lançar efluente não obedecendo os padrões de emissão conforme a licença de operação.
Manifestação da Corsan: A Resolução CONSEMA 355/2017 estabelece no seu parágrafo único do artigo 18 que: “para efluentes líquidos sanitários o órgão ambiental competente poderá exigir padrões para os parâmetros fósforo e nitrogênio amoniacal em corpos receptores com registro de floração de cianobactérias, em trechos onde ocorra a captação para abastecimento público, devendo atender aos valores de concentração estabelecidos ou a eficiência fixada no quadro da mesma”. No caso da ETE Moradas de Esteio, não há captação no Arraio Sapucaia, e assim o monitoramento destes parâmetros torna-se dispensável. Dessa forma, atendendo ao exposto na Resolução CONSEMA 355/2017 foi solicitado na página 9 do ROA 023/2019-DECE/SUTRA que na renovação da Licença de Operação estes parâmetros sejam excluídos no rol de parâmetros a serem monitorados. Segue em anexo o ROA 023/2019-DECE/SUTRA e declaração de prorrogação de L.O. Plano de ação: Aguardar emissão de nova licença enquanto seguimos cumprindo o monitoramento.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Contínuo/Em andamento.
PMP: Para o TNC nº 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. Necessário enviar evidências da solicitação da nova LO e apresentar prazo para a ação.
Recurso Corsan: Encaminho o comprovante de abertura do processo 006585-0567/19-4, obtido através do Sistema Online de Licenciamento Ambiental – SOL, gerado em 05/08/2019, para complementação de informações.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Considerando a documentação enviada através de recurso, não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

Local/Unidade: ETA
Constatação: Chuveiro de emergência está com rolo de saída obstruído.
NC: Condição propicia acúmulo ou aproximação de vetores perto da área da ETA.
Manifestação da Corsan: Devido a estar exposto ao tempo o chuveiro de emergência por vezes entope. O entupimento da canalização de escoamento da água não interfere na utilização do equipamento. Funcionários orientados para realizar limpeza e desobstrução frequente.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Corrigida a obstrução no chuveiro de emergência. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

Local/Unidade: ETA
Constatação: Produtos químicos armazenados de forma inadequada muito próximo aos tanques de tratamento.
NC: Não estocar adequadamente os produtos químicos.
Manifestação da Corsan: Removidos os produtos químicos de limpeza da estação que estavam armazenados próximo aos filtros. Funcionários orientados para guardar estes produtos no almoxarifado.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Produtos químicos foram retirados do local. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9

Local/Unidade: ETA
Constatação: Flocos estão visivelmente dando passagem para os filtros, não prejudicando a qualidade da água, porém geradas perdas no consumo de água.
NC: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
Manifestação da Corsan: Com a vazão atual dificilmente ocorre arraste de flocos para os filtros. Não foi solicitado a verificação da frequência de lavagem dos filtros para visualização da ocorrência de perdas. Atualmente os filtros são lavados uma vez ao dia. Em dias de mudanças nas características da água bruta ou inversão térmica pode ocorrer duas lavagens em algum filtro visando manter a turbidez da água filtrada dentro dos padrões da legislação. Com a instalação do novo sistema de placas nos decantadores como é citado na C-42 acreditamos que o arraste de flocos será reduzido. Plano de ação: Está em fase de solicitação de contrato para instalação de sistema de decantação em laminados flexíveis com sustentação em aço. Encaminhado SURMET MEMO 017/2020 SISProc 432/COP-ES. Ação: Andamento do processo de contratação e execução da instalação via contrato.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 01/10/21
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Considerando a manifestação da Corsan e o prazo para solução de 01/10/2021, esta não conformidade será transferida para o TNC n. 031/2021.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

Local/Unidade: ETA
Constatação: Encontrado peixes mortos na plataforma dos blocos hidráulico e tanques de decantação.
NC: Condição propicia acúmulo ou aproximação de vetores perto da área da ETA.
Manifestação da Corsan: Foram removidos os peixes dos tanques de decantação com peneiras e os peixes do bloco hidráulico foram descartados.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído.
PMP: Para o TNC nº 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. Prazo para resolução da constatação muito longo.
Recurso Corsan: Problema já solucionado. Não há prazo a ser cumprido.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante a fiscalização não foram encontrados peixes mortos. Não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11

Local/Unidade: ETA
Constatação: Estoque de sacos de cal excedendo a altura máxima de 1,8 m.
NC: Não estocar adequadamente os produtos químicos.
Manifestação da Corsan: Realizada a adequação no mesmo dia da fiscalização. Funcionários orientados para não exceder a altura máxima.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade encerrada.



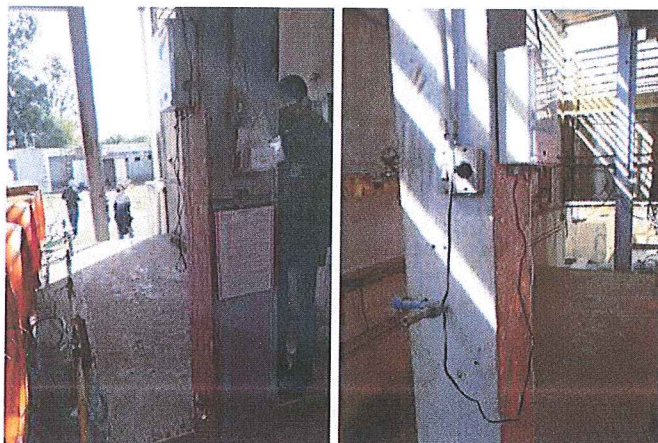
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-12

Local/Unidade: ETA
Constatação: Dutos ao lado dos blocos hidráulicos estão sem grades ou proteções laterais protegendo contra o desnível.
NC: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
Manifestação da Corsan: Ação: Serão providenciadas as proteções necessárias.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/12/2020.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-13

Local/Unidade: ETA
Constatação: Aparelho para detecção de vazamento de cloro não está funcionando.
NC: Ausência de condições de segurança no depósito para armazenamento ou dosagem de cloro gás.
Manifestação da Corsan: Após a verificação do não funcionamento do equipamento de detecção de vazamentos de cloro o mesmo foi substituído.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante a fiscalização o equipamento para detecção de cloro estava em funcionamento. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

Local/Unidade: ETA
Constatação: Circuito ou componentes elétricos expostos.
NC: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
Manifestação da Corsan: Será realizada adequação elétrica.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/01/2021.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Foi realizada a adequação elétrica. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-15

Local/Unidade: ETA
Constatação: Vazamento aparente de água embaixo dos tanques de filtragem.
NC: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
Manifestação da Corsan: Vazamento corrigido.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante a fiscalização foi observado novamente vazamento. Não conformidade será transferida para o TAS n. 039/2020.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-16

Local/Unidade: ETA
Constatação: Vazamento de água embaixo do tanque de decantação.
NC: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
Manifestação da Corsan: Será substituído o anel de vedação.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/03/2021.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante a fiscalização foi observado novamente vazamento. Não conformidade será transferida para o TAS n. 039/2020.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-17

Local/Unidade: ETA
Constatação: Vazamento aparente.
NC: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
Manifestação da Corsan: Será substituída a junta de vedação e/ou realizado o reaperto dos flanges.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/12/2020.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Vazamento corrigido. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-18

Local/Unidade: ETA
Constatação: Caixa de manobra está cheia de água.
NC: Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva.
Manifestação da Corsan: Não se trata de câmara de manobras, e sim caixa de proteção de macromedidor, sendo feito esgotamento somente em caso de necessidade de manutenção ou aferição do equipamento, que é isolado, podendo trabalhar submerso.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC:
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Considerando a manifestação da Corsan, não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-19

Local/Unidade: Captação
Constatação: Não encontrado placa de identificação da captação.
NC: Ausência de placa de identificação da área.
Manifestação da Corsan: Será providenciada a confecção da placa e instalação.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/03/2021.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Ausência de placa de identificação. Não conformidade será transferida para o TAS n. 039/2020.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-20

Local/Unidade: Captação
Constatação: Área da captação não está totalmente fechada.
NC: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas.
Manifestação da Corsan: Está em fase de elaboração o Termo de Referência para um Processo Licitatório para Contratação de Serviço de Instalação de Gradil de Concreto para atendimento das Unidades Vinculadas à SURMET. Ação: Instalação de gradil de concreto através de contratação específica.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/12/2021.
PMP: Para p TNC nº 039/2020, manifestação não acolhida. Prazo muito dilatado, necessária revisão do prazo.
Recurso Corsan: Cercamento será executado por contrato específico para este fim, cercamento em gradil de concreto. Ainda não há Ordem de Serviço, portanto o prazo informado atende a expectativa exequível. Prazo previsto: 31/12/2021.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Área cercada. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-21

Local/Unidade: Captação Rio dos Sinos
Constatação: Escada de acesso a casa elétrica está sem corrimão.
NC: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
Manifestação da Corsan: Poderá ser executado através do TC 208/19 – Serviços de caldeiraria e solda com fornecimento de peças especiais em aço carbono para a SURSIN. Ação: Será providenciado a instalação do corrimão.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/03/2021.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Ausência de corrimão na escada de acesso. Não conformidade será transferida para o TAS n. 039/2020.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-22

Local/Unidade: Captação
Constatação: Área não está devidamente cercada, ponto de captação muito profundo.
NC: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
Manifestação da Corsan: Poderá ser executado através do TC 208/19 – Serviços de caldeiraria e solda com fornecimento de peças especiais em aço carbono para a SURSIN. Ação: Será providenciado a complementação do cercamento e/ou instalação de grelha.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/03/2021.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: O plano de ação para esta não conformidade não foi executado. Não conformidade será transferida para o TAS n. 039/2020.



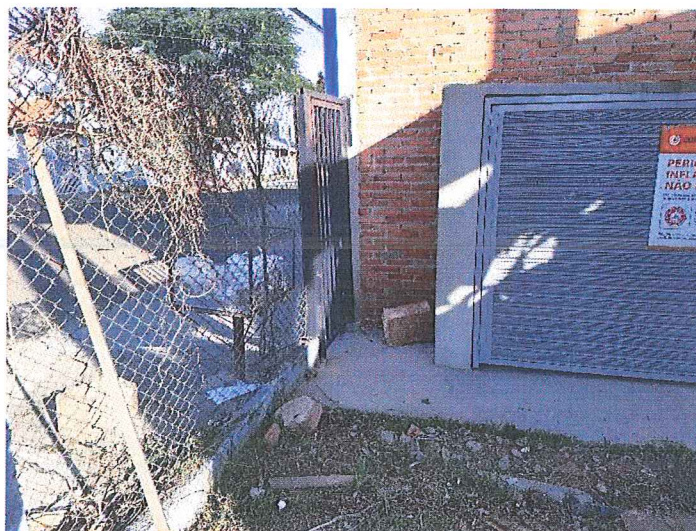
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-23

Local/Unidade: Reservatório R13, R14, R28, RVC e RPS.
Constatação: Não encontrado placa de identificação do reservatório.
NC: Ausência de placa de identificação da área.
Manifestação da Corsan: Ação: Será providenciado a confecção de placa e instalação.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/03/2021.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Reservatórios devidamente instalados. Não conformidade encerrada.



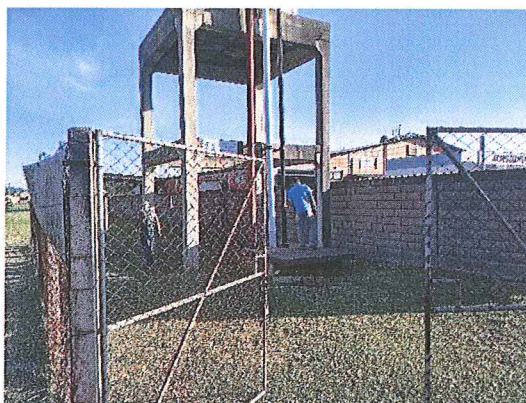
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-24

Local/Unidade: Reservatório R14
Constatação: Área do reservatório não está totalmente fechada.
NC: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas.
Manifestação da Corsan: Poderá ser executado através do TC131/19 – Serviços de melhorias e conservação das unidades operacionais – SURSIN. Ação: Será providenciado o fechamento do cercamento.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/03/2021.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Vizinhos construíram depósito no local, além de instalarem portão de acesso particular. Não conformidade será transferida para o TAS n. 039/2020.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-25

Local/Unidade: Reservatório RVC.
Constatação: Portão da área do reservatório está sem cadeado.
NC: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas.
Manifestação da Corsan: Ação: Será providenciado a aquisição do cadeado.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/12/2020.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Portão com cadeado. Não conformidade encerrada.



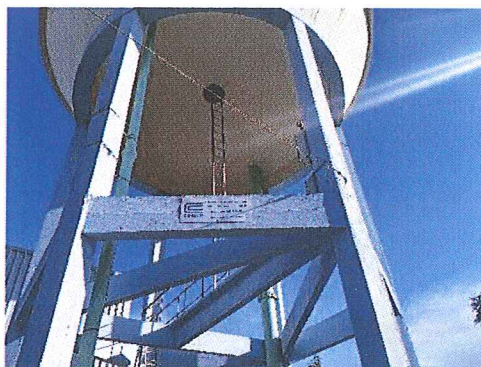
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-26

Local/Unidade: Reservatório R12.
Constatação: Estrutura do reservatório com infiltração.
NC: Realizar a conservação e manutenção preventiva.
Manifestação da Corsan: Infiltração corrigida.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Infiltração corrigida. Não conformidade encerrada.



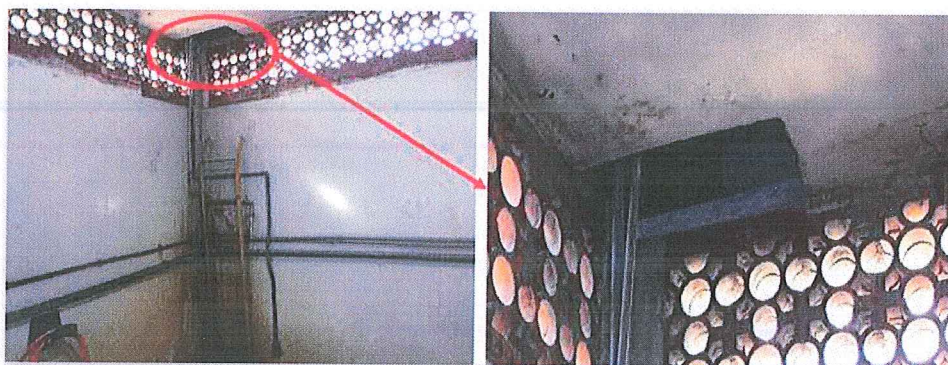
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-27

Local/Unidade: Reservatório R14.
Constatação: Escada está sem gaiola de proteção.
NC: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
Manifestação da Corsan: Acesso somente a pessoal treinado e habilitado com utilização de EPI específico (trava-quedas).
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC:
PMP: Para o TNC nº 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. Conforme verificado in loco, necessário realizar plano de ação para NC.
Recurso Corsan: O acesso dos funcionários da Corsan é realizado com equipamentos de segurança individual, estando o colaborador sempre ancorado na estrutura da escada. São recorrentes os problemas de acesso dos colaboradores que acessam os reservatórios carregando equipamentos para execução de manutenções, inspeções quando existe a gaiola.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Considerando a manifestação da Corsan, não conformidade encerrada.



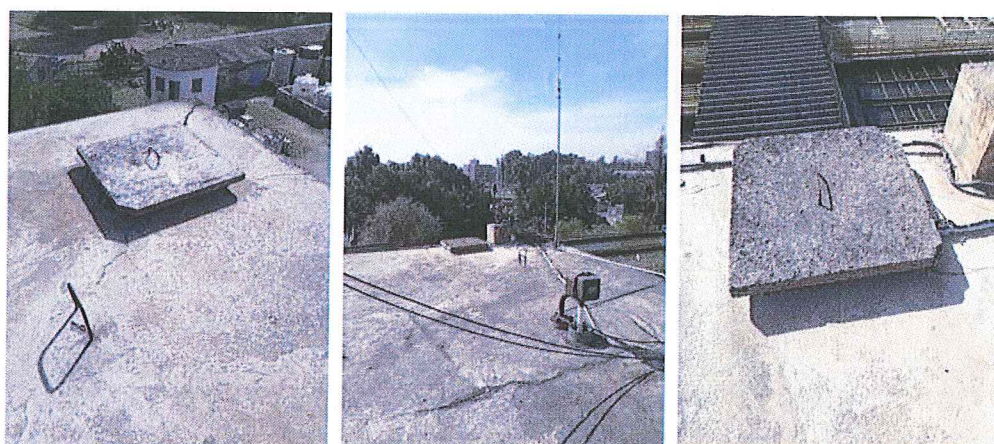
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-28

Local/Unidade: Reservatório R11.
Constatação: Escada com acesso restrito.
NC: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
Manifestação da Corsan: Acesso somente a pessoal treinado e habilitado com utilização de EPI específico (trava-quedas).
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC:
PMP: Para o TNC nº 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. Conforme verificado in loco, necessário plano de ação para NC.
Recurso Corsan: O acesso dos funcionários da Corsan é realizado com equipamentos de segurança individual, estando o colaborador sempre ancorado na estrutura da escada. São recorrentes os problemas de acesso dos colaboradores que acessam os reservatórios carregando equipamentos para execução de manutenções, inspeções quando existe a gaiola.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: A não conformidade foi apontada em função da área pequena para acesso dos funcionários além da escada que não alcança a abertura de acesso ao reservatório. Não conformidade será transferida para o TAS n. 039/2020.



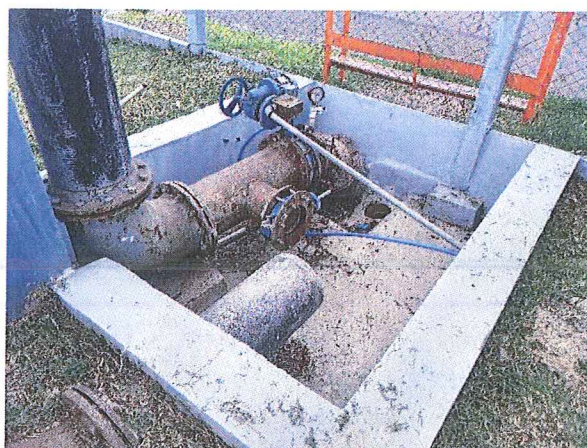
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-29

Local/Unidade: Reservatório R11.
Constatação: Tampa da abertura não é apropriada para o fechamento.
NC: Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteira dotada de dispositivo e travamento.
Manifestação da Corsan: Poderá ser executado através do TC131/19 – Serviços de melhorias e conservação das unidades operacionais – SURSIN. Ação: Será providenciado a confecção e instalação.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/03/2021.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante a fiscalização as tampas estavam devidamente fechadas. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-30

Local/Unidade: Reservatório R 28.
Constatação: Ausência de grelha sobre câmaras de registros de manobra.
NC: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
Manifestação da Corsan: Poderá ser executado através do TC 208/19 – Serviços de caldeiraria e solda com fornecimento de peças especiais em aço carbono para a SURSIN. Ação: Será providenciado a confecção e instalação.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/03/2021.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-31

Local/Unidade: Reservatório R14 e RVC
Constatação: Reservatórios não possuem para-raios nem luzes de sinalização de obstáculo.
NC: Ausência de para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado.
Manifestação da Corsan: Devido a especificidade do serviço, será demandado a solicitação de elaboração de Termo de Referência para contratação de serviços especializados. Plano de ação: Demandar a Diretoria de Operações a solicitação de contratação de serviços especializados na área. Ação: Elaborar Memorando solicitando a contratação (31/10/2020); Processo licitatório, contratação e execução da instalação via contrato (Mediante disponibilidade e apropriação de recursos financeiros).
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/10/2020 (prazo inicial)
PMP: Para o TNC nº 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. Necessário estipular prazo para ação.
Recurso Corsan: Informado o prazo para elaboração do processo licitatório, contratação e execução do serviço. Prazo previsto: 31/12/2021.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Considerando o recurso da Corsan com prazo para 31/12/2021, esta não conformidade será transferida para o TNC n. 031/2021.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-32

Local/Unidade: EBA8
Constatação: Vazamento aparente.
NC: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
Manifestação da Corsan: Necessário o escoamento de um volume mínimo de água para lubrificação e refrigeração das gaxetas de vedação. Plano de ação> Reaperto das luvas sobrepostas das gaxetas, e reengaxetamento, se necessário.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/10/2020.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante a fiscalização foi observado volume mínimo de água. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-33

Local/Unidade: EBA 9
Constatação: Vazamento aparente.
NC: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
Manifestação da Corsan: Ação: Providenciar a verificação e manutenção se necessário
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/10/2020.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante a fiscalização foi observado volume mínimo de água. Não conformidade encerrada.

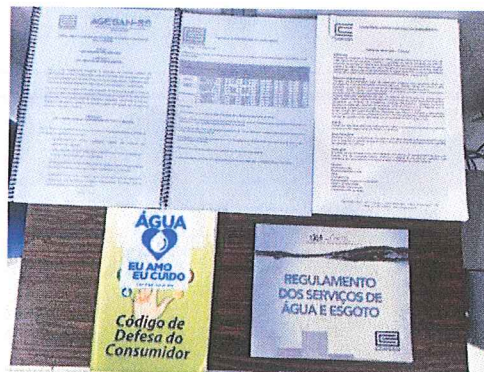


PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-34

Local/Unidade: Comercial
Constatação: Não existe plano de emergência ou contingência.
NC: Ausência ou não atendimento do Plano de Emergência e Contingência.
Manifestação da Corsan: Ação: Fazer plano de emergência ou contingência.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 28/12/2020.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Ambiental Metrosul apresentou Plano de Emergência e Contingência para a área de esgotamento sanitário. Não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-35

Local/Unidade: Comercial
Constatação: Ausência de cópia da Carta de Serviços da CORSAN.
NC: Não disponibilizar em local visível aos usuários uma cópia da Carta de Serviços da CORSAN.
Manifestação da Corsan: Atendido. Ação: Disponibilizado no atendimento.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Setembro/2020.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Carta de Serviços disponível para o público. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-36

Local/Unidade: Comercial
Constatação: Evidência a utilização da RSAE homologada pela AGERGS.
NC: Não utilizar RSAE homologado pela AGESAN-RS para consultas.
Manifestação da Corsan: Atendido. Ação: Disponibilizado no atendimento.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Setembro/2020.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Rsaes homologado pela Agesan-RS disponível para o público. Não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-37

Local/Unidade: Comercial
Constatação: Ausência de tabela visível aos usuários com as tarifas vigentes.
NC: Não expor em local visível aos usuários a tabela com as tarifas vigentes.
Manifestação da Corsan: Atendido. Ação: Disponibilizado no atendimento.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Setembro/2020.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Tabela com os valores vigentes disponível para o público. Não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-38

Local/Unidade: ETE – Morada.
Constatação: Conforme constatado na 67_2019-RTFA (NC-1 e NC-2), o prazo da resolução excedeu, logo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-38 desta TNC. REINCIDENTE
NC: Disponibilizar unidades operacionais que comprometam a operação ou a qualidade da prestação dos serviços.
Manifestação da Corsan: Conforme mencionado na NC01 do RTFA 67-2019, a remoção de nutrientes como nitrogênio e fósforo não está prevista no projeto desta ETE. De acordo com a legislação vigente CONSEMA 355/2017 na Parágrafo único do Artigo 18 diz que “poderão ser solicitados pelo órgão ambiental o atendimento aos parâmetros fósforo e nitrogênio amoniacal quando o manancial receptor tiver registro de floração de cianobactérias, em trechos onde ocorra a captação para abastecimento público, devendo atender aos valores de concentração estabelecidos ou a eficiência fixada na mesma”. Não há captação no Arroio Sapucaia podendo ser dispensados o monitoramento destes parâmetros, uma vez que a ETE Moradas não possui sistema terciário. Esta adequação na Licença de Operação já foi solicitada ao órgão ambiental através do Relatório Operacional e Analítico nº 23/2019. Com o início da aplicação do biorremediador em abril conseguimos atingir nos meses seguintes o parâmetro estabelecido para DBO. Estamos trabalhando juntamente com a empresa fornecedora do produto para realizar aplicações com o objetivo de diminuir também a DQO. Quanto ao parâmetro de coliformes, foram realizados testes com o desinfetante peróxido de hidrogênio nos primeiros meses do ano. Além deste produto não ter sido eficiente na remoção dos micro-organismos ocorreu interferência na análise de DBO, impedindo a leitura dos resultados. O uso do peróxido foi descontinuado. Estamos realizando testes com o desinfetante ácido peracético na ETE Esteio-Sapucaia, se o ácido mostrar eficiência iremos implantar este sistema também na ETE Moradas. Os resíduos sólidos acumulados na calha que coleta o filtrado dos filtros biológicos foram removidos com caminhão hidrovácuo no dia 09/09. Plano de ação: Será substituída a tubulação dos distribuidores do filtro por calhas abertas com vertedouros, isso facilitará o trabalho de limpeza impedindo entupimentos. Serão adicionados mais tubos interligando os quatro distribuidores principais, formando uma malha de distribuição tipo “teia de aranha”. Com estas ações conseguiremos uma melhor distribuição do efluente sobre o meio filtrante. Ação: Realizar melhorias na tubulação dos distribuidores dos filtros biológicos.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 30/11/2020.
PMP: Para o TNC nº 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. O prazo previsto pela Corsan, no RAAC 67/2019, para o conserto dos distribuidores é 30/03/2020. Dessa forma é necessário que a Corsan apresente as devidas justificativas para a alteração do prazo.
Recurso Corsan: Informe que o as ações e prazos informados no plano de ação da C-2 do relatório de fiscalização 067/2019 foram executados e cumpridos, porém a ação tomada não demonstrou o resultado esperado. Para atendimento à C-2 foram instalados os distribuidores rotativos sobre os filtros, isto pode ser verificado comparando-se as fotos do relatório 67/2019 com o 39/2020. Infelizmente o sistema não possui força hidráulica suficiente para promover a rotação dos distribuidores. Para manter a rotação do sistema seria necessário a adaptar de um motor elétrico, o que inviabilizaria o processo. Com a inviabilidade de empregar rotação ao sistema tivemos que avaliar outras medidas, como a sugerida no plano de ação do Relatório 039/2020. Prazo previsto: 30/03/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Considerando o ofício n. 1194/2021-GP encaminhado pela Corsan em 29 de junho de 2021, que informa que a ETE Moradas de Esteio se encontra definitivamente com atividades encerradas, não conformidade encerrada.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ASSUNTOS REGULATÓRIOS

Of. 1154/2021 – GP

Porto Alegre, 29 de junho de 2021.

Ao Sr. Demétrius Jung Gonzalez,
Diretor Geral,
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS,
Canoas/RS.

Assunto: Resposta ao Ofício 128/2021 AGESAN.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, em atenção ao Ofício 128/2021-AGESAN, que trata de solicitação de informações referentes ao encerramento das atividades da ETE Moradas do Esteio, apresentar as informações solicitadas.

Em atendimento à solicitação de cronograma com as ações a serem tomadas a respeito do encerramento das atividades da ETE Moradas do Esteio, bem como de relatório conforme requerido no Item IV da LD 8238/2015, apresentamos o cronograma solicitado e informamos que a ETE em questão não está mais em operação, ou seja, não está mais recebendo esgoto cloacal para tratamento. Todo o esgoto, antes de recebido, está sendo encaminhado pela nova rede coletora implantada no local à ETE Esteio Sapucaia. O descomissionamento da mesma será iniciado conforme cronograma a seguir e a partir disso será elaborado o relatório requerido.

Atividade	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040
Encerramento das atividades da ETE Moradas do Esteio	█																			
Implantação da nova rede coletora		█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
Operação da nova rede coletora																				
Descomissionamento da ETE Moradas do Esteio																				
Operação da ETE Esteio Sapucaia																				
Operação da ETE Esteio Sapucaia (com a nova rede coletora)																				
Operação da ETE Esteio Sapucaia (sem a nova rede coletora)																				

Figura 1 – Cronograma de ações para encerramento de atividades da ETE Moradas do Esteio.

Rua Cadeias Júnicas, 120 - 18º andar - CEP: 50010-260 - Centro - Porto Alegre - RS
Fone: (51) 3215.5500 | www.corsan.com.br

[Handwritten signatures and initials]

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-39

Local/Unidade: ETE – Integrada.
Constatação: Conforme constatado na 68_2019-RTFA (NC-1), o prazo da resolução excedeu, logo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC. REINCIDENTE
NC: Falta de conservação e manutenção preventiva.
Manifestação da Corsan: Estão sendo levantadas as necessidades de melhoria na estrutura da ETE junto à empresa Metrosul, que em breve irá assumir a operação da ETE. A instalação de cobertura nos painéis de comando está prevista nestas necessidades. Plano de ação: A Metrosul irá realizar orçamentos para a instalação das coberturas.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Realização de orçamentos (30/10/2020) e Instalação das coberturas (30/03/2020).
PMP: Para o TNC n.º 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. O prazo previsto pela CORSAN, no RAAC 68/2019 foi de 180 dias, a contar da data de 11/07/2019, visto que os novos prazos não estão em uma ordem lógica de acontecimentos, tornando-se necessário que a CORSAN reavalie os prazos, conforme o plano de ação apresentado.
Recurso Corsan: Os prazos foram trocados e informados com o ano errado. Prazo previsto: Realização de orçamentos: 30/03/2021 e Instalação das coberturas: 30/10/2021.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Considerando a manifestação da Corsan e o prazo de 30/10/2021, esta não conformidade será transferida para o TNC n. 031/2021.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-40

Local/Unidade: ETE – Integrada.
Constatação: Conforme constatado na 74_2019-RTFA (NC-3), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-40 desta TNC. REINCIDENTE
NC: Não apresentar histórico de manutenção e calibração dos equipamentos.
Manifestação da Corsan: Em conformidade, a CORSAN realiza a verificação da calibração dos equipamentos e são usados padrões MR (Material de Referência). Para equipamento são escolhidos os critérios de aceitação das verificações com os padrões, o que comprova que a Corsan controla os equipamentos que geram os seus resultados analíticos. O Departamento de Ensaios e Apoio Laboratorial (DEAL) da Corsan possui Sistema de Gestão da Qualidade implantado e está acreditado ao CGCRE/INMETRO segundo a Norma 17025, e dá suporte para as ETAs e ETEs através da verificação e manutenção dos equipamentos laboratoriais. O DEAL constrói as curvas de calibração dos equipamentos, realiza a checagem das curvas e fornece padrões MR (Material de Referência) para a verificação dos equipamentos das ETAs e ETEs. A ETE Esteio-Sapuçaia e a ETE Moradas realizam verificações com padrões MR na frequência determinada em procedimentos internos. Em adição, informamos que foi iniciado (em junho/20) procedimentos de verificação/checagem de equipamentos de laboratório (conforme o Procedimento ANX-PSG-DOP-109), com frequência quadrimestral, onde padrões certificados são levados ao laboratório e são efetuados testes nos aparelhos (observação de desvios de leitura; faixas aceitáveis; calibração), visando garantir a confiabilidade das medições. Plano de ação: Implantação do Procedimento ANX-PSG-DOP-109. Ação: Executar o Procedimento ANX-PSG-DOP-109, conforme periodicidade estabelecida (quadrimestral); Manter Arquivo dos registros de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais realizados (acervo histórico de dados).
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Constante/Periódico (quadrimestral).
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Considerando a manifestação da Corsan, não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-41

Local/Unidade: ETA.
Constatação: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-2), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-41 desta TNC.
NC: Não é previsto destino para o lodo dos decantadores.
Manifestação da Corsan: RO 0008/2020 para Execução de dois reservatórios para água de lavagem dos filtros/decantadores do Sistema de Tratamento de Lodo da ETA – Esteio/RS. Ação: Abertura da Licitação.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 16/09/2020.
PMP: Para o TNC n.º 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. O Prazo previsto pela CORSAN no RAAC 71/2019 não está alinhado com o novo plano de ação. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração das ações.
Recurso Corsan: Este contrato é para execução da obra que tratará o lodo da ETA – terceira ação elencada na RAAC 71/2019. Sobre as outras duas ações, o TAC está no prazo e o Projeto foi concluído no prazo, originando o processo de contratação da obra. Prazo previsto: Cumprimento do TCA (integral): 2031; Conclusão do projeto executivo do sistema de tratamento de lodo: concluído; Execução da obra: 18 meses a partir da emissão de Ordem de Início.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Considerando a manifestação através do recurso da Corsan, não conformidade encerrada. O acompanhamento da execução da obra e das atividades futuras se dará através de ofícios ou fiscalizações sob demanda.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-42

Local/Unidade: ETA.
Constatação: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-5), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-42 desta TNC. REINCIDENTE
NC: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
Manifestação da Corsan: As placas de decantação foram instaladas como uma adaptação no sistema quando a ETA operava com mais de 100 l/s. Com a vazão atual de operação da ETA não ocorre com frequência arraste de flocos por causa da ausência de placas. É realizada a dosagem de polímero para auxiliar na decantação dos flocos sempre que necessário. A geração do lodo da ETA não depende das placas, mas das características da água bruta. Plano de ação: Está em fase de solicitação de contrato para instalação de sistema de decantação em laminados flexíveis com sustentação em aço. Encaminhado SURMET MEMO 017/2020 SISProc 432/COP-ES. Ação: Andamento do processo de contratação e execução da instalação via contrato.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 01/10/2021.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Considerando o prazo para resolução ainda vigente (01/10/2021), esta não conformidade será transferida para o TNC n. 031/2021.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-43

Local/Unidade: ETA – Laboratório.
Constatação: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-6), sem prazo definido, se dará o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-43 desta TNC. REINCIDENTE
NC: Equipamentos do laboratório não calibrados.
Manifestação da Corsan: Todos equipamentos analíticos da ETA possuem registro de calibração/afiação em formulários específicos. Os equipamentos são verificados pelos funcionários das ETAs e pelo DEAL (departamento de Ensaio e Apoio Laboratorial) com frequência definidas. Caso alguma aferição fique fora dos parâmetros ação são tomadas imediatamente, se avaliada a necessidade o equipamento é substituído. Estes documentos ficam à disposição na estação. Fotos em anexo. Plano de ação: Desnecessária implementação de plano de ação.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC:
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Considerando a manifestação da Corsan, não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-44

Local/Unidade: ETA.
Constatação: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-8), o prazo da resolução excedeu, se dará o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-44 desta TNC. REINCIDENTE
NC: Presença ou indicio de presença de animais nas instalações.
Manifestação da Corsan: Os animais entram no pátio da ETA, mas não acessam as dependências do bloco hidráulico e laboratório. Mesmo mantendo as entradas fechadas, o acesso de animais é possível através dos vãos do gradil. Ação: Manter as dependências do Parque sempre com as entradas fechadas.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/10/2020.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Considerando a manifestação da Corsan, não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-45

Local/Unidade: ETA.
Constatação: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-9), o prazo da resolução excedeu, se dará o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-45 desta TNC. REINCIDENTE
NC: Área de depósito de produtos químicos não permite livre acesso entre as pilhas de sacarias, com ventilação conveniente, de forma a evitar excesso de umidade.
Manifestação da Corsan: Poderá ser executado através do TC131/19 – Serviços de melhorias e conservação das unidades operacionais – SURSIN. Ação: Serviço de abertura e instalação de janela basculante.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/03/2021.
PMP: Para o TNC n.º 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. O Prazo previsto pela CORSAN no RAAC 71/2019 é 30/03/2020. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo.
Recurso Corsan: Devido a pandemia os prazos junto aos contratados não foram cumpridos, sendo necessário repactuação. Estes serviços serão executados através do TC131/19. Prazo previsto: 31/03/2021.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante fiscalização observou-se local limpo, organizado e ventilação através da porta de entrada. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-46

Local/Unidade: ETA
Constatação: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-11), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-46 desta TNC.
NC: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
Manifestação da Corsan: A ETA é objeto do Projeto Estratégico Desenvolvimento de uma sistemática de gestão da manutenção civil de estruturas hidráulicas, em convênio com a UFRGS, e está em fase de análise técnica para definição de qual melhor solução para sanar a causa das patologias que provocam os vazamentos. Existe ainda um pequeno vazamento na válvula de interligação dos decantadores, que por se tratar de equipamento de difícil substituição, optou-se pela recuperação do mesmo, sendo que o serviço terceirizado encontra-se em fase de conclusão. Ação: Vazamentos – conclusão de análise técnica (31/12/2020); Manutenção corretiva através de Contrato de serviços de melhorias e conservação de unidades operacionais (30/06/2021); Reinstalação das peças recuperadas da válvula (31/12/2020).
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 30/06/2021.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante a fiscalização não foi encontrado o vazamento apontado. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-47

Local/Unidade: ETA
Constatação: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-12), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-47 desta TNC.
NC: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
Manifestação da Corsan: A ETA é objeto do Projeto Estratégico Desenvolvimento de uma sistemática de gestão da manutenção civil de estruturas hidráulicas, em convênio com a UFRGS, e está em fase de análise técnica para definição de qual melhor solução para sanar a causa das patologias que provocam os vazamentos. Ação: Vazamentos – conclusão de análise técnica (31/12/2020); Manutenção corretiva através de Contrato de serviços de melhorias e conservação de unidades operacionais (30/06/2021).
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 30/06/2021.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Considerando o prazo para resolução ainda vigente (30/06/2021) durante a fiscalização, esta não conformidade será transferida para o TNC n. 031/2021.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-48

Local/Unidade: ETA
Constatação: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-13), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-48 desta TNC.
NC: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
Manifestação da Corsan: A ETA é objeto do Projeto Estratégico Desenvolvimento de uma sistemática de gestão da manutenção civil de estruturas hidráulicas, em convênio com a UFRGS, e está em fase de análise técnica para definição de qual melhor solução para sanar a causa das patologias que provocam os vazamentos. Ação: Vazamentos – conclusão de análise técnica (31/12/2020); Manutenção corretiva através de Contrato de serviços de melhorias e conservação de unidades operacionais (30/06/2021).
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 30/06/2021.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante a fiscalização foi observado volume mínimo de água. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-49

Local/Unidade: EBA 10.
Constatação: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-14), o prazo da resolução excedeu, se dará o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-49 desta TNC. REINCIDENTE
NC: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.
Manifestação da Corsan: Foi executado a reaplicação de gaxetas injetáveis, e processo de aquisição de nova bomba de esgotamento. A ETA é objeto do Projeto Estratégico Desenvolvimento de uma sistemática de gestão da manutenção civil de estruturas hidráulicas, em convênio com a UFRGS, e está em fase de análise técnica para definição de qual melhor solução para sanar a causa das patologias que provocam os vazamentos. Ação: Reaplicação de gaxetas injetáveis (Executado); Instalação de nova bomba de esgotamento (31/12/2020); Vazamentos – conclusão de análise técnica (31/12/2020); Manutenção corretiva através de Contrato de serviços de melhorias e conservação de unidades operacionais (30/06/2021).
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 30/06/2021.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante a fiscalização foi observado volume mínimo de água. Não conformidade encerrada.



J.
may

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-50

Local/Unidade: EBA 10A.
Constatação: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-15), o prazo da resolução excedeu, se dará o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-50 desta TNC. REINCIDENTE
NC: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
Manifestação da Corsan: Equivocadamente as ações foram executadas na EBA10. Em planejamento adequação nas instalações elétricas da EBA 10A. Plano de ação: Adequação parcial nas instalações elétricas e tubulação de saída das canaletas de drenagem através de Contrato de serviços de melhorias e conservação de unidades operacionais e complementação com mão de obra dos Técnicos da COP.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 30/06/2021.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Melhorias foram realizadas. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-51

Local/Unidade: Reservatório R12.
Constatação: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-16), o prazo da resolução excedeu, se dará o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-51 desta TNC. REINCIDENTE
NC: Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteira dotada de dispositivo e travamento.
Manifestação da Corsan: Poderá ser executado através do TC131/19 – Serviços de melhorias e conservação das unidades operacionais – SURSIN, ou através do TC 208/19 – Serviços de caldeiraria e solda com fornecimento de peças especiais em aço carbono para SURSIN. Ação: Adequação das tampas.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/03/2021.
PMP: Para o TNC n.º 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. O Prazo previsto pela CORSAN no RAAC 71/2019 é 30/06/20. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo.
Recurso Corsan: Devido a pandemia os prazos junto aos contratados não foram cumpridos, sendo necessário repactuação. Estes serviços serão executados através do TC131/19 - OS 76-DEOM/SIN. Prazo previsto: 31/03/2021.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Apesar das melhorias, ausência de tampas inteiriças com travamento. Não conformidade será transferida para o TAS n. 039/2020.



Q
may

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-52

Local/Unidade: ETA.
Constatação: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-17), o prazo da resolução excedeu, se dará o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-52 desta TNC. REINCIDENTE
NC: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
Manifestação da Corsan: Ação: Concluído.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/08/2020.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Melhorias foram realizadas, não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-53

Local/Unidade: ETA.
Constatação: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-18), ação foi executada, porém não atendeu totalmente a NC. Desse modo se dará o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-53 desta TNC. REINCIDENTE
NC: Acúmulo de resíduos, excesso de armazenamento ou local de armazenamento improvisado.
Manifestação da Corsan: Existe a necessidade de manter um estoque mínimo de materiais para atendimento de contratos de substituição e ampliação de redes e adutoras, apoio as Unidades de Esteio e Sapucaia do Sul, bem como reposição para manutenção eletromecânica. Materiais inservíveis foram retirados do pátio.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC:
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Melhorias foram realizadas, não conformidade encerrada.



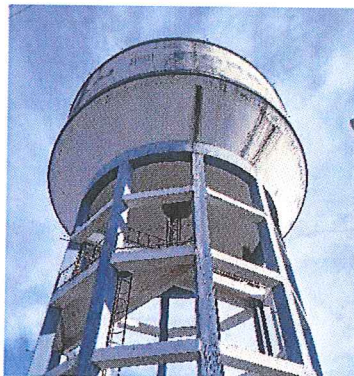
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-54

Local/Unidade: Reservatório R13.
Constatação: Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-2), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-54 desta TNC.
NC: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
Manifestação da Corsan: O R13 está inserido no Projeto Estratégico Desenvolvimento de uma sistemática de gestão de manutenção civil de estruturas hidráulicas, em convênio com a UFRGS, e está em fase de análise técnica para definição de qual melhor solução para sanar a causa das patologias que provocam os vazamentos. Ação: Vazamentos – conclusão de análise técnica (31/12/2020); Manutenção corretiva através de Contrato de serviços de melhorias e conservação de unidades operacionais (30/06/2021).
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 30/06/2021.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Considerando o prazo para resolução ainda vigente (30/06/2021) durante a fiscalização, esta não conformidade será transferida para o TNC n. 031/2021.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-55

Local/Unidade: Reservatório R28.
Constatação: Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-3), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-55 desta TNC.
NC: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.
Manifestação da Corsan: O R28 está inserido no Projeto Estratégico Desenvolvimento de uma sistemática de gestão de manutenção civil de estruturas hidráulicas, em convênio com a UFRGS, e está em fase de análise técnica para definição de qual melhor solução para sanar a causa das patologias que provocam os vazamentos. Ação: Vazamentos – conclusão de análise técnica (31/12/2020); Manutenção corretiva através de Contrato de serviços de melhorias e conservação de unidades operacionais (30/06/2021).
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 30/06/2021.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Considerando o prazo para resolução ainda vigente (30/06/2021) durante a fiscalização, esta não conformidade será transferida para o TNC n. 031/2021.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-56

Local/Unidade: Reservatório R14.
Constatação: Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-4), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-56 desta TNC. REINCIDENTE
NC: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
Manifestação da Corsan: Devido a ausência temporária de Contratação do Serviço de Corte de Grama, Capina, Poda e Destinação de Resíduos, estão sendo feitos orçamentos para contratação direto de tais serviços. Ação: Contratação direta.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/12/2020.
PMP: Para o TNC n.º 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. O Prazo previsto pela CORSAN no RAAC 188/2019 é março/20, sendo muito longo o novo prazo previsto pela CORSAN.
Recurso Corsan: Contrato de limpeza externa vigente – TC 238/2020. Prazo previsto: 03/03/2021.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Foi realizada a limpeza do local. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-57

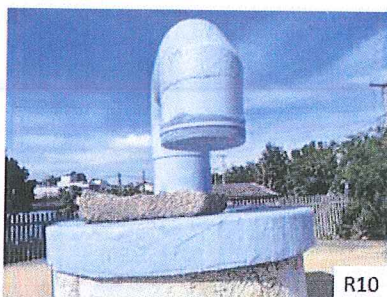
Local/Unidade: Reservatório R14.
Constatação: Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-5), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-57 desta TNC. REINCIDENTE
NC: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.
Manifestação da Corsan: O R14 está inserido no Projeto Estratégico Desenvolvimento de uma sistemática de gestão de manutenção civil de estruturas hidráulicas, em convênio com a UFRGS, e está em fase de análise técnica para definição de qual melhor solução para sanar a causa das patologias que provocam os vazamentos. Ação: Vazamentos – conclusão de análise técnica (31/12/2020); Manutenção corretiva através de Contrato de serviços de melhorias e conservação de unidades operacionais (30/06/2021).
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 30/06/2021.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante fiscalização não foi observado vazamento. Não conformidade encerrada.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-58

Local/Unidade: Reservatório R10 e R13.
Constatação: Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-6), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-58 desta TNC. REINCIDENTE
NC: Ausência de tubulação de ventilação protegidas com tela e com cobertura que impeça a entrada de água de chuva e limite a entrada de poeira.
Manifestação da Corsan: Poderá ser executado através do TC131/19 – Serviços de melhorias e conservação das unidades operacionais – SURSIN, ou através do TC 208/19 – Serviços de caldeiraria e solda com fornecimento de peças especiais em aço carbono para SURSIN. Ação: Execução das melhorias propostas.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/03/2021.
PMP: Para o TNC n.º 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 188/2019 é abril/20. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente devidas justificativas para alteração do prazo.
Recurso Corsan: Devido a pandemia os prazos junto aos contratados não foram cumpridos, sendo necessário repactuação. Estes serviços serão executados através do TC131/19 e TC 208/19. Prazo previsto: 31/03/2021.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Tela devidamente instalada na tubulação de ventilação do R10. Não conformidade encerrada.



R10



R13

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-59

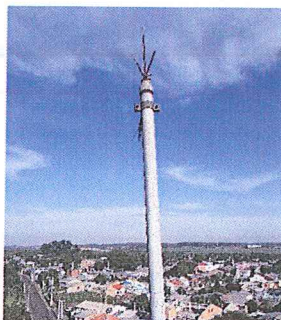
Local/Unidade: Reservatório R13.
Constatação: Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-8), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-59 desta TNC. REINCIDENTE
NC: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
Manifestação da Corsan: O R14 está inserido no Projeto Estratégico Desenvolvimento de uma sistemática de gestão de manutenção civil de estruturas hidráulicas, em convênio com a UFRGS, e está em fase de análise técnica para definição de qual melhor solução para sanar a causa das patologias que provocam os vazamentos. Ação: Vazamentos – conclusão de análise técnica (31/12/2020); Manutenção corretiva através de Contrato de serviços de melhorias e conservação de unidades operacionais (30/06/2021).
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 30/06/2021.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Considerando o prazo para resolução ainda vigente (30/06/2021) durante a fiscalização, esta não conformidade será transferida para o TNC n. 031/2021.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten name]

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-60

Local/Unidade: Reservatório R28
Constatação: Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-9), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-60 desta TNC. REINCIDENTE
NC: Ausência de para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado.
Manifestação da Corsan: Devido a especificidade do serviço, será demandado a solicitação de elaboração de Termo de Referência para contratação de serviços especializados. Plano de ação: Demandar a Diretoria de Operações a solicitação de contratação de serviços especializados na área. Ação: Elaborar Memorando solicitando a contratação (31/10/2020); Processo licitatório, contratação e execução da instalação via contrato (Mediante disponibilidade e apropriação de recursos financeiros).
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/10/2020.
PMP: Para o TNC n.º 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 188/2019 é junho/20. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente devidas justificativas para alteração do prazo.
Recurso Corsan: Informado o prazo para elaboração do processo licitatório, contratação e execução do serviço. Prazo previsto: 31/12/2021.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Considerando o prazo informado no recurso da Corsan (31/12/2021), esta não conformidade será transferida para o TNC n. 031/2021.



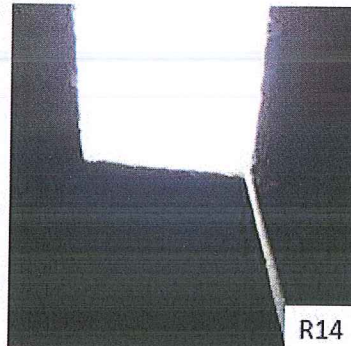
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-61

Local/Unidade: Reservatório R28.
Constatação: Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-11), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-61 desta TNC.
NC: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.
Manifestação da Corsan: O R28 está inserido no Projeto Estratégico Desenvolvimento de uma sistemática de gestão de manutenção civil de estruturas hidráulicas, em convênio com a UFRGS, e está em fase de análise técnica para definição de qual melhor solução para sanar a causa das patologias que provocam os vazamentos. Ação: Vazamentos – conclusão de análise técnica (31/12/2020); Manutenção corretiva através de Contrato de serviços de melhorias e conservação de unidades operacionais (30/06/2021).
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 30/06/2021.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante a fiscalização não foi observado vazamento na câmara de manobra. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-62

Local/Unidade: Reservatório R13, R14 e R28.
Constatação: Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-9), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-62 desta TNC. REINCIDENTE
NC: Ausência de uma abertura de inspeção fechada com tampa inteiraça dotada de dispositivo de tratamento.
Manifestação da Corsan: Poderá ser executado através do TC131/19 – Serviços de melhorias e conservação das unidades operacionais – SURSIN, ou através do TC 208/19 – Serviços de caldeiraria e solda com fornecimento de peças especiais em aço carbono para SURSIN. Ação: Execução das melhorias propostas.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/03/2021.
PMP: Para o TNC n.º 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 188/2019 é abril/2020. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente devidas justificativas para alteração do prazo. A NC teve origem da 188_2019-RTFA (C-12).
Recurso Corsan: Devido a pandemia os prazos junto aos contratados não foram cumpridos, sendo necessário repactuação. Estes serviços serão executados através do TC131/19 e TC 208/19. Prazo previsto: 31/03/2021.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Ausência de tampas inteiriças com travamento. Não conformidade será transferida para o TAS n. 039/2020.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-63

Local/Unidade: EBA 11.
Constatação: Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-12), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-63 desta TNC. REINCIDENTE
NC: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores
Manifestação da Corsan: Poderá ser executado através do TC131/19 – Serviços de melhorias de conservação das unidades operacionais – SURSIN. Ação: Execução das melhorias propostas.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/03/2021.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade encerrada.



6. CONCLUSÕES GERAIS

Das 63 não conformidades apontadas no TNC da fiscalização realizada nos dias 22 e 23 de julho de 2020, 45 foram consideradas solucionadas a partir da fiscalização de acompanhamento dos dias 19 e 20 de maio de 2021, ou seja, 71,4% das não conformidades foram regularizadas pela Corsan. Das não conformidades restantes, 9 ainda estavam com prazos vigentes durante a fiscalização de acompanhamento e foram transferidas para o TNC n. 031/2021 e 9 não conformidades não foram solucionadas nos prazos pré-estabelecidos, e por este motivo foram transferidas para o Termo de Adequação de Serviços, TAS n. 039/2020.

Tabela 1 – Situação das Não Conformidades verificadas

NC processo n. 039/2020	Situação	Prazo para resolução no processo n. 039/2020	NC do TNC n. 031/2021	TAS n. 039/2020
1	Encerrada	-	-	-
2	Encerrada	-	-	-
3	Encerrada	-	-	-
4	Encerrada	-	-	-
5	Encerrada	-	-	-
6	Encerrada	-	-	-
7	Encerrada	-	-	-
8	Encerrada	-	-	-
9	Prazo vigente	01/10/2021	10	-
10	Encerrada	-	-	-
11	Encerrada	-	-	-
12	Encerrada	-	-	-
13	Encerrada	-	-	-
14	Encerrada	-	-	-
15	Prazo expirado	Sem prazo	-	TAS
16	Prazo expirado	31/03/2021	-	TAS
17	Encerrada	-	-	-
18	Encerrada	-	-	-
19	Prazo expirado	31/03/2021	-	TAS
20	Encerrada	-	-	-
21	Prazo expirado	31/03/2021	-	TAS
22	Prazo expirado	31/03/2021	-	TAS
23	Encerrada	-	-	-
24	Prazo expirado	31/03/2021	-	TAS
25	Encerrada	-	-	-
26	Encerrada	-	-	-
27	Encerrada	-	-	-
28	Prazo expirado	Sem prazo	-	TAS
29	Encerrada	-	-	-
30	Encerrada	-	-	-
31	Prazo vigente	31/12/2021	31; 37	-
32	Encerrada	-	-	-
33	Encerrada	-	-	-
34	Encerrada	-	-	-
35	Encerrada	-	-	-
36	Encerrada	-	-	-
37	Encerrada	-	-	-
38	Encerrada	-	-	-
39	Prazo vigente	30/10/2021	18	-
40	Encerrada	-	-	-
41	Encerrada	-	-	-
42	Prazo vigente	01/10/2021	11	-
43	Encerrada	-	-	-
44	Encerrada	-	-	-
45	Encerrada	-	-	-
46	Encerrada	-	-	-
47	Prazo vigente	30/06/2021	9	-
48	Encerrada	-	-	-
49	Encerrada	-	-	-


[Handwritten signature]
[Handwritten signature]


50	Encerrada	-	-	-
51	Prazo expirado	31/03/2021	-	TAS
52	Encerrada	-	-	-
53	Encerrada	-	-	-
54	Prazo vigente	30/06/2021	27	-
55	Prazo vigente	30/06/2021	33	-
56	Encerrada	-	-	-
57	Encerrada	-	-	-
58	Encerrada	-	-	-
59	Prazo vigente	30/06/2021	29	-
60	Prazo vigente	31/12/2021	35	-
61	Encerrada	-	-	-
62	Prazo expirado	31/03/2021	-	TAS
63	Encerrada	-	-	-

7. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 34 (trinta e quatro) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 26 de julho de 2021.


Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização


Mayara Oliveira dos Santos
Agente de Fiscalização

De acordo,


Tiago Luis Gomes
Diretor de Regulação

FISCALIZAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO ESTEIO

PROCESSO 0031/2021

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE RETORNO DO ANO DE 2020

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário	Local	Coordenador da reunião
19/05/2021	Início: 09:30 h Término: 20/05/2021	Rua Carmen Miranda, S/N Esteio/RS	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização no Sistema de Saneamento no município de **Esteio**.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Daniel Luz	AGESAN	3075-9576	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
2. Mayara Santos	AGESAN	3075-9576	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
3. TIAGO B. FERNANDES	AMB. METROSOUL	996202709	tiago.fernandes@ambiental.metrosoul.com.br
4. LEONARDO M. FLORES	AMB. METROSOUL	996844413	LEONARDO.FLORES@AMBIENTAL.METROSOUL.COM.BR
5. Francielle P. Arseno	CORSAN	983280480	francielle.arseno@corsan.com.br
6. JOÃO BATISTA ALIEVI	CORSAN	339330432	JOAO.BALIEVI@CORSAN.COM.BR
7. Débora M. Pimentel Troche	CORSAN	983027489	debora.aroche@corsan.com.br
8. CRISTINA ACFAMA COSTA	CORSAN	(51)999134533	cristina.acfama@corsan.com.br
9. Gilmar Rinaldi	Camara	986863939	estcio.gilmar@gmail.com
10. MARCIO KILLDAUCH	Câmara	981293241	MARCIO@D2K.ADV.COM
11. SANDRO R. ZANELLA	CORSAN	998776657	SANDRO.ZANELLA@CORSAN.COM.BR

4. Discussão da pauta (Água Tratada)

Decisão	Responsável	Data limite
a) Verificação do Manancial.	João	19/05/2021
b) Verificação na Captação.	João	19/05/2021
c) Verificação Licenças Operacionais.	Debora	19/05/2021
d) Fiscalização de Elevatórias.	João	19/05/2021
e) Verificação de Adutoras.	João	19/05/2021
f) Fiscalização no Sistema de Tratamento.	Debora	19/05/2021
g) Verificação registro das análises da qualidade da água tratada.	Debora	19/05/2021
h) Verificação do sistema de registro de falha.	João	19/05/2021
i) Verificação do laboratório de análises.	Debora	19/05/2021
j) Verificação de Reservatórios.	João	19 e 20/05/2021
k) Verificação de Abastecimento do Usuário.	Sandro	20/05/2021
l) Fiscalização do Atendimento ao Cliente.	Sandro	20/05/2021
m) Fiscalização da Área Comercial (Escritório/Loja).	Sandro	20/05/2021

5. Discussão da pauta (Tratamento de Esgoto)

Decisão	Responsável	Data limite
n) Fiscalização área de descarga.	Tiago	19/05/2021
o) Verificação linha de recalque.	Tiago	19/05/2021
p) Verificação Licenças Operacionais.	Tiago	19/05/2021
q) Verificação dos dados de amostras coletadas dos efluentes lançados.	Tiago	19/05/2021
r) Fiscalização no sistema de tratamento do esgoto bruto.	Tiago	19/05/2021
s) Verificação de elevatórias.	Tiago	19/05/2021
t) Fiscalização no sistema de tratamento do lodo.	Tiago	19/05/2021
u) Verificação do laboratório de análises.	Tiago	19/05/2021
v) Verificação registro da disposição final do lodo.	Tiago	19/05/2021
w) Verificação do sistema de registro de falha.	Tiago	20/05/2021
x) Fiscalização do Atendimento ao Cliente.	Sandro	20/05/2021
y) Fiscalização da Área Comercial (Escritório/Loja).	Sandro	20/05/2021

6. Pendência identificada Não houve

Decisão	Responsável	Data limite
a) —	—	—
b) —	—	—
c) —	—	—

7. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

8. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 20/05/2021


DANIEL LUZ DOS SANTOS
Assessor de Fiscalização AGESAN-RS

ANEXOS:

RESUMO SISTEMAS MUNICIPIOS REGULADOS

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	CÓDIGO	Vazão	Profundidade	Pressão (mca)	ENDEREÇO / COORDENADAS
Esteio	ETE	ETE integrada				Rua Carmen Miranda, S/N Novo Esteio, Esteio-RS
Esteio	ETE	ETE Morada de Esteio				Rótula da Rua Rio Grande com a Avenida Brasil, Esteio/RS
Esteio	ETA	ETA Integrada Esteio Sapucaia do Sul				Rua Carmen Miranda, S/N Novo Esteio, Esteio-RS
Esteio	Comercial	Unidade Comercial				Avenida Presidente Vargas, 2662 Esteio-RS

RESUMO RESERVATÓRIOS MUNICÍPIOS REGULADOS

MUNICÍPIO	CÓDIGO	TIPO	FUNÇÃO	MATERIAL	ENDEREÇO / COORDENADAS	VOLUME (m³)
Esteio	R-13	APOIADO			Av. Padre Claret, 1394 - Parque Amador, Esteio	3000
Esteio	R-14	ELEVADO			Rua Amapá, 307 - Parque Amador, Esteio	250
Esteio	R-28	ELEVADO			Estrada Passo do Nazário, 1827 - Parque Primavera, Esteio	500
Esteio	R-VC	ELEVADO			Rua Luiz Pasteur, 7513 - Jardim Planalto, Sapucaia do Sul	100
Esteio	R-PS	ELEVADO			Rua Luiz Pasteur, 8491 - Passo de Sapucaia, Esteio	200
Esteio	R-10	APOIADO			Rua Carmen Miranda, 506 - Novo Esteio, Esteio	2500
Esteio	R-11	ELEVADO			Rua Carmen Miranda, 506 - Novo Esteio, Esteio	250
Esteio	R-12	APOIADO			Rua Carmen Miranda, 506 - Novo Esteio, Esteio	500

RESUMO ELEVATÓRIAS MUNICÍPIOS REGULADOS

Sequencia	MUNICÍPIO	CÓDIGO	TIPO	FUNÇÃO	Pressão (mca)	ENDEREÇO / COORDENADAS	PRESSÃO (mca)
1	Esteio	EBAB-08A	Água Bruta	Captação		Canal da Petrobras junto ao rio dos Sinos	
2	Esteio	EBAB-08	Água Bruta	Captação		Rua Carmen Miranda, S/N (ETA)	
3	Esteio	EBAT-09	Água Tratada	Distribuição do R-10		Rua Carmen Miranda, S/N (ETA)	
4	Esteio	EBAT-10	Água Tratada	Distribuição do R-12		Rua Carmen Miranda, S/N (ETA)	
5	Esteio	EBAT-10A	Água Tratada	Distribuição do R-10		Rua Carmen Miranda, S/N (ETA)	
6	Esteio	EBAT-11	Água Tratada	Distribuição do R-13		Avenida Padre Claret, 1394	
	Esteio	EBE 7.1	Esgoto	Bombeamento para EBE 7.0		Rua Ascendino Alves da Silva, 615	
	Esteio	EBE 7.0	Esgoto	Bombeamento para ETE II		Rua Santa Maria, 264	
7	Esteio	EBE Verdes Campos	Esgoto	Bombeamento		Rua Topázio, S/N	
8	Esteio	EBE	Esgoto	Bombeamento para ETE II		Rua Theodomiro Porto da Fonseca, S/N (final)	